

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS Campus Ribeirão das Neves

Diretoria de Administração e Planejamento Seção de Administração Contratos e Convênios RUA TAIOBEIRAS 169 - Bairro SERVILHA 2 SEÇÃO - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG 3136272307 - www.ifmg.edu.br

> **APOSTILAMENTO** 09/2022 AO CONTRATO 35/2017, Nο **FIRMADO ENTRE** 0 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA **MINAS** DE GERAIS, CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, Autarquia Federal inscrita no CNPJ sob o nº 10.626.896/0011-44, com Sede à Rua Taiobeiras, nº 169, Bairro Sevilha Segunda Seção, em Ribeirão das CEP Estado de Minas Gerais, nº 33858-480, doravante denominado CONTRATANTE ou IFMG - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, neste ato representado pela Diretora Geral Maria das Graças de Oliveira, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-4138, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 118.343.906-72, nomeada pela Portaria 1170, de 20 de setembro de 2019, e, de outro lado a Empresa ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.552.404/0001-49, estabelecida à Rua Maura, n°803, Bairro Ipiranga, nº 803, em Belo Horizonte, Minas Gerais,CEP nº 31.160-260, denominado CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor Gimar Barcellos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 11/2017, processado sob o **nº 23713.000023/2017-30** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 35/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

 $1.1~\rm O$ presente termo de apostilamento tem como objeto a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato $n^{\rm o}$ 35/2017, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI $n^{\rm o}$ 23713.000243/2022-21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

- 2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 51.398,57 (Cinquenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 55.968,66 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
- 2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$ 616.782,84 (Seiscentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 671.623,92 (Seiscentos e setenta e um mil reais, seiscentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).
- 2.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 651 e as Convenções Coletivas de Trabalho: CCT MG000184/2022.
- 2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/01/2022.
- 2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade de Postos	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
8	AUXILIAR DE LIMPEZA I	1	3.586,37	43.036,44
8	AUXILIAR DE LIMPEZA I + FUNÇÃO DE COPEIRA	1	3.737,02	44.844,24
8	AUXILIAR DE LIMPEZA I + FUNÇÃO DE CAPINEIRO	1	3.688,84	44.266,08
9	AUXILIAR DE LIMPEZA II (INSALUBRE)	1	4.448,48	53.381,76
10	MOTORISTA CARTEIRA D	1	6.178,63	74.143,56
11	ZELADOR	1	4.922,37	59.068,44
12	VIGIA DIURNO	1	8.516,60	102.199,20
12	VIGIA DIRUNO 44 HORAS + ACÚMULO DE FUNÇÃO	1	4.477,85	53.734,20
13	VIGIA NOTURNO	1	9.908,16	118.897,92
13	VIGIA - 30 HORAS SEMANAIS (ATÉ AS 23 H)	1	2.838,23	34.058,76
14	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	0	-	-
15	HE E AN P/ MOTORISTA	1	2.416,08	28.992,96
15	DIÁRIAS P/ MOTORISTA	1	1250,03	15.000,36
Total			55.968,66	671.623,92

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.
- 3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Empenho: 2022NE22

Gestão/Unidade: 155645/Campus Ribeirão das Neves

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339037

PI: LFUNCP01RNN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n. $^{\circ}$ 8.666/93, artigo 12 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Ribeirão das Neves, 25 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal, em 26/04/2022, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Maria das Gracas Oliveira, Diretor(a) Geral, em 27/04/2022, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa, em 27/04/2022, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Cristiano Gonçalves Fernandes, Testemunha, em 27/04/2022, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Josiane Cristina de Souza, **Testemunha**, em 27/04/2022, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Philipe Fioravante da Silva, Diretor(a) de Administração e Planejamento, em 04/05/2022, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador 1169692 e o código CRC 4BE1C784.

23713.000243/2022-21

1169692v1